



INTERESSADO/MANTENEDORA: ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA NENZINHA CUNHA LIMA		MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE	
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM MARKETING E DO CURSO TÉCNICO EM DESIGN DE INTERIORES			
RELATORA CONSELHEIRA: AUDILÉIA GONÇALO DA SILVA			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2021/09850	PARECER Nº: 273/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 29/09/2022

I - HISTÓRICO:

Fabiana Alves da Silva, responsável legal pela Escola Cidadã Integral Técnica Estadual Nenzinha Cunha Lima – situada na Rua Fernandes Vieira, S/N, no bairro José Pinheiro, Campina Grande (PB) –, submeteu, a este Conselho, solicitação de autorização e reconhecimento do Curso Técnico em Marketing e do Curso Técnico em Design de Interiores.

II – ANÁLISE:

O Processo foi analisado pela assessora técnica Marina Freire da Cunha Vianna, com base nas Leis nº 9.394/1996, nº 12.796/2013, nº 14.415/2017, e nas Resoluções do CEE/PB: nº 340/01, nº 340/06 e nº 200/2021.

Após a Análise nº 020/2021, a assessora colocou o Processo em diligência para alguns ajustes na documentação.

Após o período de diligência, novos documentos foram apresentados, e foi efetuada a juntada de peças ao Processo, que ficou instruído conforme a legislação deste Conselho.

Em nova análise, afirma-se que quadro administrativo se encontra habilitado, como atesta a apresentação das carteiras do diretor e da secretária escolar, e do Diploma de Licenciatura da coordenadora pedagógica. Encontra-se também habilitado o quadro docente, conforme a apresentação da relação nominal e dos diplomas, elencados nas folhas.

No Relatório de Inspeção Prévia do Núcleo de Acompanhamento à Gestão Escolar da 3ª Regional de Educação com sede em Campina Grande, afirma-se que o estabelecimento escolar apresenta estrutura física adequada para a realização das funções educacionais a que os espaços se destinam e atende ao que dispõe a Resolução CEE nº 298/2007, que trata da acessibilidade. Afirma-se também que o corpo técnico-administrativo e pedagógico da escola bem como o corpo docente são qualificados e habilitados para o exercício de suas funções.

III – PARECER:

Com base nas informações que constituem esse Processo, no exposto na análise da Assessoria Técnica deste Conselho e no relatório do NAGE da 3ª GRE, somos de parecer favorável a **autorização e reconhecimento do Curso Técnico em Marketing e do Curso Técnico em Design de Interiores**, pelo período de 4 (quatro) anos.

Outrossim, fica a recomendação deste Conselho que o Projeto Político Pedagógico, a Matriz Curricular e o Regimento Interno da **ECIT Nenzinha Cunha Lima** sejam adequados ao Novo Ensino Médio, conforme as Regulamentações: Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de novembro

de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; Portaria do MEC nº 1.432, de 28 de dezembro de 2018, que estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio; Resolução Normativa do CEE/PB nº 296, de 17 de dezembro de 2020, que aprova a alteração na matriz curricular do Ensino Médio da Paraíba – RCPBEM; e a Resolução Nº 410/2021, que institui e orienta a implementação do referencial curricular da Paraíba para o Ensino Médio, como referência para elaboração dos currículos das instituições integrantes do sistema estadual de ensino da Paraíba, e estabelece diretrizes complementares conforme dispõe a Resolução CNE/CEB Nº 3/2018, e dá outras providências.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 29 de setembro de 2022.

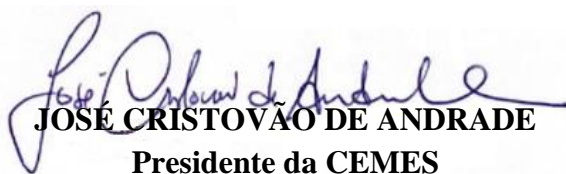


AUDILÉIA GONÇALO DA SILVA
Relator

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 29 de setembro de 2022.




JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE
Presidente da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 29 de setembro de 2022.



JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB